



Amanda Figueiredo  
Advocacia

**PARECER JURIDICO**  
Carta Convite nº 003/2014-CPL

1

**Ementa: Análise Jurídico-Formal da Minuta de Edital da Carta Convite, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, COM LIMPEZA DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS da sede do Município de Portel.**

**DO RELATÓRIO.**

Constam dos presentes autos o Processo de Carta Convite nº. **003/2014 - CPL**, contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa e pesquisa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Carta Convite, que recebeu o número de ordem **004/2014**, do Tipo **MENOR PREÇO**, para análise jurídico-formal.

É o Relatório.

**DO PARECER.**


Analisadas as minutas do Edital da Carta Convite, OPINO que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e § 3º, do art. 22, bem como art. 23, I, "a", todos da mesma lei, encontrando-se apta para ser executada.

Seguem os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do inc. IV, § 2º, do art. 21, da Lei Federal 8.666/93, sejam encaminhados os convites para as empresas, cadastradas ou não, dentro dos prazos ali especificados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da abertura, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o PERECER.

Portel (PA), 28 de janeiro de 2014.

  
Amanda Lima Figueiredo  
Advogada – OAB/PA 11751

Prefeitura Municipal de Portel - PM/P  
Comissão Permanente de Licitação

Página nº 011